



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 04

Ata n.º 03

2020.02.20

**AMBISOUA - INÍCIO DO SERVIÇO DE RECOLHA SELETIVA - APROVAÇÃO DA
TARIFA ÚNICA - RATIFICAÇÃO DE TARIFA**

- Presente a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Ambiente, Eng.º João Basto, que mereceu a concordância do Senhor Diretor do Departamento Técnico, Eng.º José Ferreira e do Senhor Vereador Joel Costa, em anexo. -----

O Senhor Vice-Presidente exarou o seguinte despacho: "Concordo. À reunião de Câmara para ratificação." -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera ratificar a tarifa. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





Câmara Municipal de Felgueiras

Parecer

Ex. Sr. Vereador
Dr. Joel Costa
Atente a informação
com a qual concordo
proponho que a tarifa
seja submetida a
aprovação/retificação pelo
executivo municipal
e Considero superior
be v. Ex.
2020.0214
Joel Costa

Despacho

humorado.
17/02/20
14/2/2020

concedido.
A reunião de câmara
para 14/2/20
14/02/2020

O Vice Presidente da Câmara,
Por impedimento do Senhor Presidente

Assunto: Início do Serviço de Recolha Seletiva
Aprovação da Tarifa Única (AMBISOUA)

Até 31 de janeiro de 2019 a recolha da fração seletiva dos resíduos domésticos foi efetuada pela SUMA, empresa com quem a Associação de Municípios do Vale do Sousa (adiante designada por VALSOUSA) havia contratualizado o serviço.

Conforme ofício 63/FR/20 de 15-01-2020 que se anexa a AMBISOUA informou ter sido notificada pela VALSOUSA para iniciar recolha seletiva de harmonia com as atribuições conferidas no âmbito do contrato de gestão delegada.

Assim a AMBISOUA passou, portanto, a segregar além da alta, funções de recolha da seletiva "em baixa".



17/02/20
14/2/2020



Câmara Municipal de Felgueiras

Através de ofício 161/FR/20 de 10/02/2020, que se anexa cópia, a AMBISOUSA vem comunicar a tarifa única a aplicar para a gestão que faz dos resíduos urbanos. Gestão essa cujo âmbito se pode elencar como segue:

1. Recolha seletiva dos resíduos recicláveis provenientes do ecopontos e ecocentros integrados no sistema;
2. Triagem dos resíduos recolhidos no âmbito do ponto anterior e seu encaminhamento para as fileiras de valorização ou destino final adequadas;
3. Receção tratamento e destino final dos resíduos de recolha indiferenciada nomeadamente através da gestão dos aterros integrados no sistema.

Por imperativos da tutela a tarifa é apenas indexada à fração restante dos RU (indiferenciados) recebida nos aterros do sistema conforme descrito no ponto 3 supra. A tarifa única agrega todas as tarefas de gestão delegada referidas nos pontos supra.

A tarifa comunicada é coerente com o Estudo de Viabilidade Económico e Financeira da Ambisousa;

A competência para aprovar o tarifário é da entidade delegante – Valsousa;

O regulador nos termos do ofício em apreço terá condicionado o parecer final sobre a taxa (22,36€/ton de RU) à prévia apreciação do Contrato de Gestão Delegada [Al. c), n.º 4 do Art.º 11º do DL 194/ 2009 de 20/08] e AMBISOUSA aguarda pronuncia final da tutela mas é necessário manter a continuidade das operações de recolha seletiva e gestão em alta do sistema;

A tarifa (22,63 €/ton) - ainda que pendente do parecer da ERSAR - afigura-se-nos equilibrada quer por comparação com o valor médio nacional, quer por simples comparação com o valor de 2019 que era 16,73 €/ton.

Proponho:

Seja submetido a Reunião de Câmara para ratificação da tarifa.

Divisão de Ambiente


João Carlos Borges de Araújo Fernandes Basto (Engº)



Exmo. Senhor
Presidente
Câmara Municipal de Felgueiras
Praça da República
Margaride
4610-116 FELGUEIRAS

63/FR/20

15-01-2020

Início do Serviço da Recolha Seletiva

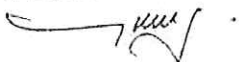
A Ambisousa foi notificada pela Associação de Municípios do Vale do Sousa, em 26/11/2019, para dar início à execução dos serviços de recolha seletiva nos concelhos de Felgueiras, Lousada e Paços de Ferreira, atendendo ao término da prorrogação contratual do atual contrato, a ocorrer no dia 31 de janeiro de 2020.

Assim, ao abrigo do contrato de gestão delegada, celebrado entre a Ambisousa e a Associação de Municípios do Vale do Sousa, vimos por este meio informar que a partir do próximo dia 1 de fevereiro de 2020, inclusive, daremos início à referida prestação de serviços.

Na fase inicial poderão surgir situações de algum constrangimento operacional, fruto de uma normal transição de serviços. Contudo, será uma questão de tempo até se atingir a performance desejada.

Com os meus melhores cumprimentos, *atenciosamente*.

O Diretor-Geral



(Jorge Magalhães, Dr.)

/FR



Exmo. Senhor Vereador do Ambiente
Dr. Joel Costa
Câmara Municipal de Felgueiras
Praça da República
Margaride
4610 FELGUEIRAS

Sua referência

Sua comunicação:

Nossa referência: 161/FR/20

Data: 10-02-2020

Assunto:

Tarifa Única

O Decreto Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, estabelece no n.º 1 do artigo 17.º que “Um município, uma associação de municípios ou uma área metropolitana podem delegar os respetivos serviços descritos no artigo 2.º em empresa do sector empresarial local, abreviadamente designada por empresa municipal, cujo objeto compreenda a gestão dos mesmos.” E no n.º 3 do mesmo artigo que “A delegação referida no n.º 1 é efetuada através da celebração de contrato de gestão delegada entre o município, a associação de municípios ou a área metropolitana e a empresa municipal delegatária.”

Neste sentido, em 17/07/2019 foi celebrado entre a Ambisousa e a Associação de Municípios do Vale do Sousa um contrato de gestão delegada que regula a delegação dos serviços de recolha seletiva dos resíduos recicláveis provenientes dos ecopontos e ecocentros integrados no sistema; a triagem dos resíduos recicláveis recolhidos seletivamente e seu encaminhamento através das entidades gestoras de fluxos de embalagem licenciadas no âmbito do SIGRE; receção, tratamento e destino final de resíduos da recolha indiferenciada, nomeadamente por via da gestão de aterros sanitários e instalações anexas e outras atividades no âmbito do serviço de gestão de resíduos urbanos que a Delegante vier a delegar na Entidade Gestora, atento ao necessário equilíbrio financeiro.



Este Contrato de Gestão Delegada foi precedido de um estudo de viabilidade e trajetória tarifária, efetuado com base nos dados fornecidos pelos municípios, tendo desse estudo resultado a tarifa (única) a aplicar para a gestão de resíduos urbanos, no montante de 22,36€/ton sobre os resíduos indiferenciados (os resíduos seletivos não estão sujeitos a tarifa), para o ano de 2019.

A aplicação da tarifa única resulta de um imperativo legal, tendo a ERSAR notificado a Ambisousa desta obrigatoriedade e o Conselho de Administração da Ambisousa deliberado respeitar esta instrução, sob pena de a ERSAR não emitir parecer favorável sobre o Contrato de Gestão Delegada.

O Contrato de Gestão Delegada está sujeito a parecer obrigatório da ERSAR, sob pena de nulidade, nos termos do preconizado no Decreto-Lei n.º 194/2009, tendo sido remetido a esta entidade para o efeito em 31/05/2019, não tendo até à data a mesma apresentado qualquer parecer.

Para o ano de 2020 a tarifa aprovada pelo Conselho Diretivo da Valsousa em 25/10/2019 é de 22,63€.

Junto se anexam o Contrato de Gestão Delegada, bem como o estudo de viabilidade e trajetória tarifária

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os meus melhores cumprimentos, *Jorge Magalhães*

O Diretor-Geral


(Jorge Magalhães, Df.)

/FR

